



Câmara Municipal de São Paulo

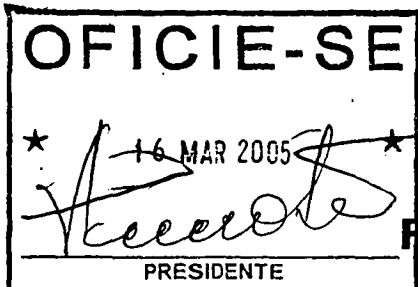
GABINETE VEREADOR CARLOS APOLINÁRIO EM

* OFICINADO *

28 MAR 2005

17 MAR 2005

14:45h.



REQUERIMENTO "D" n.º

13 - RDS
13- 0211/2005

ao Exmo. Sr. Prefeito, relatando
procedimentos, quanto à

Com a finalidade de cumprir a função Constitucional conferida ao Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo REQUEIRO, ao Excelentíssimo Senhor Presidente, nos termos regimentais, seja oficiado ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Sr. Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho, que forneça as seguintes informações:

no prazo de 15 dias

a) Conforme matéria publicada no Jornal O Estado de São Paulo, pág. C-08 do dia 08/03/05 - "Radares protegidos na Sumaré";

Está correto os equipamentos de fiscalização "radar" serem amarrados em árvores com correntes?

b) Dispõe o Art. 180 da Lei Orgânica do Município de São Paulo: "O Município, em cooperação com o Estado e a União, promoverá a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente".

Amarrar equipamentos em árvores é permitido?

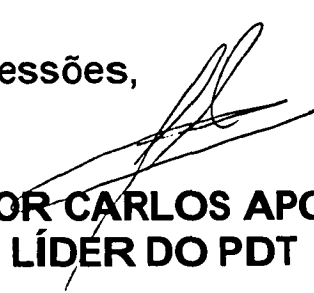
-15-Mar-2005-15:40-009324

CMSP - ATM

c) Conforme informações da CET, as empresas responsáveis pelos radares, que prestam serviço à Prefeitura, têm autonomia para usar equipamentos de segurança nos radares.

→ Que equipamentos de segurança são esses?

Sala das Sessões,



VEREADOR CARLOS APOLINARIO
LÍDER DO PDT